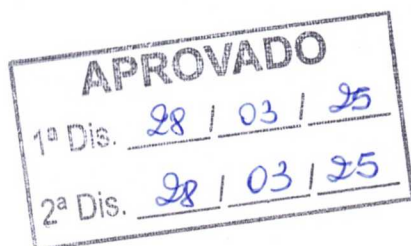




PROJETO DE LEI Nº 09/2025.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências”.

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$248.125,11 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos) destinado a atender as despesas decorrentes da Lei Municipal nº 1.399, de 28 de janeiro de 2025, que criou a Secretaria Municipal de Transportes do Município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 06 – Secretaria de Transportes
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 007 – UM NOVO TEMPO, UMA NOVA CIDADE
Ação: Atividade 2.0078 – Manutenção da Secretaria de Transportes

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... Valor: R\$85.534,82
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Valor: R\$12.990,28
3.1.90.14 - Diárias Civil Valor: R\$20.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....Valor: R\$10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....Valor: R\$58.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....Valor: R\$11.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....Valor: R\$50.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas previstas no art. 1º, será utilizado como fonte de recurso:



§ 1º - Anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Serv. Urbano, Saneamento, Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
Função: 15 – Urbaniso

Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 007 – UM NOVO TEMPO, UMA NOVA CIDADE
Ação: Atividade 2.0046 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Valor: R\$25.493,13
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Valor: R\$3.871,68
3.1.90.14 - Diárias Civil Valor: R\$12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ..... Valor: R\$58.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças
Sub-unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 002 – GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE
Ação: Atividade 2.0008 - GESTÃO DO GABINETE E SECRETARIA

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... Valor: R\$11.600,00

§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.00, no valor de R\$137.160,30 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta centavos).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

Art. 4º - Para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do Município, quais sejam: Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei nº 1384 – LDO com alterações da Lei nº 1392 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei nº 1393 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 26 de março de 2025.

BRUNO VIEIRA DE

PAULA:08046017639

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Atribuição de forma digital por BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
(2025.03.26 14:46:57 -03'00')
Heitor Almeida, assessoria da Prefeitura Municipal de Paiva - RFB, com RFB e
CPF AL:08046017639 AL:08046017639
Data: 2025.03.26 14:46:57 -03'00'



JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa do Povo, Projeto de Lei que:
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências”.

Cumpre lembrar que a Lei Municipal nº 1.399, de 28 de janeiro de 2025, alterou a Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, para criar a Secretaria Municipal de Transporte.

Considerando que para atender às despesas decorrentes da referida lei faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, visando uma reorganização do mesmo, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=RFB e-
CPF A3, cn=BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
Dados: 2025.03.26 14:46:32 -03'00'

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

*Recebi em
26/3/25
Engel*